



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 370ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 01/02/2017

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima septuagésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças (DIAFI); Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ruy Geraldo Corrêa Vaz Filho, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); Fátima de Freitas Lopes Soares, Assessora, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/201.438/04 – Areal Martins Lage Ltda.** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN015908) para extração de cerca de 5.800m³/mês de areia para uso imediato na construção civil, na calha central do Rio Paraíba do Sul, utilizando 01 (uma) balsa equipada com 01 (uma) bomba de sucção e recalque de até 6 (seis) polegadas de diâmetro na entrada, acionada por motor a diesel, em área autorizada pelo DNPM de 49,88ha conforme processo nº 890.210/09, no município de Campos dos Goytacazes. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP). **2. E-07/002.5960/16 - Clodomir Inácio Siqueira Crespos Me.** Requerimento: Licença de Operação para extração de areia de médio porte, utilizando 01 (uma) balsa equipada com bomba de sucção para operar na calha central do Rio Muriaé, a ser estabelecida em uma área requerida de 13,63 hectares no DNPM 890.316/15, a contar de uma draga flutuante equipada com bomba de sucção de 04 (quatro) polegadas e capacidade instalada de 64m³/hora, no município de Campos dos Goytacazes. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP. **3. E-07/507.520/10 - Herbrufi Mineração Ltda. Me.** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN018785) para extração de cerca de 4.000 m³/mês de areia para uso imediato na construção



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

civil, na calha central do Rio Paraíba do Sul, utilizando 01 (uma) balsa equipada com 01 (uma) bomba de sucção e recalque de até 6 (seis) polegadas de diâmetro na entrada, acionada por motor a diesel, em área autorizada pelo DNPM de 38,73ha conforme processo nº 890.428/09 (processo original 890.166/08), no município de São João da Barra. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP. **4. E-07/2018.846/01 – Posto Zambeli Ltda. EPP.** Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (propriedade na sua integralidade) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Paraíba do Sul, no município de Barra do Piraí. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e tendo em vista o Parecer Técnico de Licença de Operação no SUPMEP 107.10.16, que esclareceu que: (i) a empresa se encontra em área antropizada, possui malha viária com canalização de águas pluviais, rede de abastecimento de água, rede de esgoto, distribuição de energia elétrica e iluminação pública e recolhimento de resíduos sólidos urbanos; (ii) a ocupação da FMP dos Rios Piraí e Paraíba do Sul é histórica e consequentemente consolidada totalmente; (iii) os custos seriam elevadamente excessivos para providenciar a remoção de praticamente toda cidade da FMP, desses rios; o Conselho Diretor autorizou a intervenção em APP das edificações (propriedade na sua integralidade) na FMP e determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento. Como medida compensatória, o empreendimento deverá apresentar projeto de recomposição de vegetação em FMP, em 90 dias, que deverá ser executado no trecho em questão do Rio Paraíba do Sul ou na mesma sub-bacia hidrográfica na proporção de, no mínimo, 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local. **5. E-07/503.375/09 – Metalúrgica Vulcano Ltda.** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente, com vistas a esclarecer as tratativas com o Ministério Público sobre o tema, bem como orientar o procedimento para o licenciamento do encerramento da atividade. **6. E-07/200.224/05 – Posto Nações Unidas Ltda.** Requerimento: Alteração do *layout* de edificações cuja intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) foi autorizada pelo CONDIR em sua 315ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 23/11/15. Decisão: Alteração aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP, que esclareceu que: (i) os poços de monitoramento na área onde será implantada a nova ilha de abastecimento serão preservados; (ii) não irão ocorrer interferências nas medidas de monitoramento das áreas contaminadas impostas pela Licença de Operação e Recuperação concedida à empresa (questionamento formulado pelo CONDIR em sua 364ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 14/01/2016); e (iii) não serão feitas escavações para enterramento de tanques, tendo em vista que os existentes são ecológicos e permanecerão no mesmo local. **7. E-07/002.3789/13 - Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café.** Requerimento: Alteração de razão social e CNPJ. Emissão de nova licença, mantidas as condicionantes e o prazo de validade da Licença de Operação (LO IN030299), observando a deliberação do CONDIR em sua 360ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 17/11/16. A emissão de nova licença se faz necessária devido à impossibilidade de se proceder – se à alteração do número

do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, passando de: *Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café*, CNPJ: 17.433.155/0001-14, para: *Concessionária Vale do Café SPE Ltda.*, CNPJ: 24.264.870/0002-17. Após tal emissão, a licença anterior (LO IN030299) deverá ser revogada. Decisão: Emissão, revogação e alteração aprovadas conforme considerações da Diretora da DILAM. **8. E-07/501.128/12 – E.E.D. Fernandes Areal Ltda.** Requerimento: Licença Prévia para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, em área de 10,85 hectares, segundo o processo DNPM nº 890.449/14, no município de Seropédica. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM), o Conselho Diretor decidiu indeferir o requerimento de licença e notificar a empresa a requerer uma Licença Ambiental de Recuperação (LAR) para a área. Na sequência, o processo administrativo deverá ser encaminhado ao setor competente para fiscalização conforme Resolução nº 129/15. **9. E-07/002.1083/16 - Tecnosol Comércio e Serviços Ltda.** Requerimento: Retificar o item 1 da Ata da 369ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir, do dia 25/01/2017, para corrigir o texto da Condicionante nº 8. Onde se lê: "... e (ii) da condicionante nº 8, onde se lê: *"São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção na Faixa Marginal de Proteção (FMP) demarcada com 50 metros (...)"* leia-se: *"Fica concedido o uso da área de APP para vias internas de serviço do empreendimento"...*" leia-se: *"... Fica concedido o uso da área de APP para vias internas de serviço do empreendimento desde que utilizado material permeável"(...)"*. Decisão: Retificação aprovada conforme considerações da Diretora da DILAM. **10. E-07/514.781/12 - Minerações Montes Claros Ltda. Me.** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN022120) para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, em área de 20 hectares, segundo o processo DNPM nº 890.317/10, no município de Seropédica. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações do Chefe do SEAEX. **11. E-07/002.3818/16 - Associação das Empresas do Distrito Industrial de Santa Cruz e Adjacências (AEDIN).** Requerimento: Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN036840) para alteração do escopo da atividade e inclusão e alteração de condicionantes, ambas relativas à supressão de vegetação. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM). **12. E-07/002.3173/15 - Associação das Empresas do Distrito Industrial de Santa Cruz e Adjacências (AEDIN).** Requerimento: Averbação da Autorização Ambiental (AA IN030406) para prorrogação de prazo a ser transformada em Renovação da Autorização Ambiental (AA IN030406) para desmobilização da soleira submersa instalada no Canal de São Francisco, no município de Santa Cruz, atividade prevista nas condições de validade 7, 18 e 19, bem como a recomposição e proteção da margem esquerda do Canal de São Francisco, conforme metodologias apresentadas. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM). O Conselho Diretor ratificou, ainda, sua decisão da 330ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, de 28/03/2016, destacando que apesar do Documento de Averbação

não ter sido emitido, as propostas aprovadas foram atendidas pela parte requerente. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
Id. f. 2145804-9

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
Id. f. 2046253-0

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

RUY GERALDO CORRÊA VAZ FILHO
Diretor de Recuperação Ambiental
Id. f. 5082811-8

FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 2151173-0

ORIGINAL ASSINADO